



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS MOSSORÓ

Direção-Geral

Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400, Conj. Ulrick Graff, 400, 240800305, MOSSORÓ / RN, CEP 59.628-330

Fone: (84) 3422-2652

EDITAL Nº 152/2026 - DG/MO/RE/IFRN	2 de outubro de 2026

PROCESSO SELETIVO INTERNO UNIFICADO PARA AFASTAMENTO TOTAL DE DOCENTES E TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E PÓS-DOCTORADO PARA 2026.2

O **Diretor-Geral do Campus Mossoró do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 1228/2026 – Reitoria/IFRN, de 11 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial da União, em 12 de maio de 2026, torna público o presente Edital que normatiza o processo seletivo de docentes e técnicos-administrativos em educação para afastamento total de suas atividades laborais para realização de estudos em nível de pós-graduação stricto sensu e pós-doutorado (estágio pós-doutoral) para o **segundo semestre de 2026 (2026.2)**, considerando as diretrizes impostas pela Lei n.º 12.772/2012, Resolução n.º 18/2021-CONSUP/IFRN, de 14 de abril de 2021 e a Nota Técnica n.º 6/2021-DIGPE/RE/IFRN, de 15 de abril de 2021.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção interna de servidores efetivos lotados no Campus Mossoró do IFRN, integrantes das carreiras de **Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico** e de **Técnico-Administrativo em Educação**, com vistas à concessão de afastamento total das atividades laborais para realização de estudos em nível de pós-graduação stricto sensu e pós-doutorado, em instituição nacional ou estrangeira.

1.2 O processo seletivo será regido por este Edital, pela Resolução n.º 18/2021-CONSUP/IFRN, pela Nota Técnica n.º 6/2021-DIGPE/RE/IFRN e pelas demais normas legais e institucionais aplicáveis a cada carreira.

1.3 A classificação no processo seletivo não assegura a imediata liberação do servidor, ficando a efetivação do afastamento condicionada ao atendimento dos requisitos legais e institucionais previstos neste Edital.

1.4 O processo seletivo será conduzido por Comissão Interna de Avaliação designada pela PORTARIA Nº 88/2026 - DG/MO/RE/IFRN da Direção-Geral do Campus Mossoró.

1.5 Serão ofertadas as seguintes vagas, a serem preenchidas de forma independente por categoria:

- a) 4 vaga(s) para DOCENTES;
- b) 2 vaga(s) para TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Requisitos comuns a todos os candidatos:

- a) ser servidor efetivo lotado no Campus Mossoró, com exercício iniciado até a data-limite de inscrição;
- b) Estar regularmente matriculado em programa de pós-graduação stricto sensu ou em pós-doutoramento, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, conforme estabelece a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- c) realizar a inscrição no prazo e na forma previstos neste Edital;
- d) não estar em processo de remoção para outro campus do IFRN;
- e) não estar em processo de redistribuição para outro órgão da Administração Pública Federal;
- f) não estar respondendo à sindicância, processo administrativo disciplinar ou processo ético;
- g) não estar cumprindo medida disciplinar;
- h) não ter se afastado por cessão, requisição, exercício provisório em outro órgão, licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de Licença para Capacitação ou afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu no país ou no exterior nos dois anos anteriores, conforme § 2º, Art. 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2.2 Requisitos específicos para DOCENTE:

- a) estar em dia com as atividades laborais de ensino, pesquisa, extensão e gestão, mediante declarações emitidas pelos setores competentes;

2.3 Requisitos específicos para TAE:

- a) atender aos requisitos gerais da política de desenvolvimento de pessoas do IFRN e às exigências específicas da carreira de Técnico-Administrativo em Educação para afastamento integral;
- b) apresentar justificativa institucional da ação de desenvolvimento, nos termos da Nota Técnica n.º 6/2021-DIGPE/RE/IFRN, quando da formalização do pedido de afastamento após a aprovação no certame;
- c) caso tenha usufruído de licença para tratar de assuntos particulares ou afastamento para cursar pós-graduação, o servidor deverá ter cumprido igual período em exercício após seu retorno às atividade;
- d) no momento do afastamento, ter cumprido no cargo tempo de exercício mínimo de 3 (três) anos, caso solicite afastamento para cursar mestrado, e 4 (quatro) anos, caso solicite afastamento para cursar doutorado, já incluso o período de estágio probatório, conforme Lei nº 8.112/1990;
- e) não será concedido afastamento para cursar pós-graduação ao servidor que tenha se afastado por cessão, requisição, exercício provisório em outro órgão, licença para tratar de assuntos particulares e licença capacitação nos dois anos anteriores;
- f) cumprir os requisitos da NT 6/2021-DIGPE/RE/IFRN;
- g) ter tempo previsto útil de permanência na Instituição (tempo para obter direito à aposentadoria) igual ou superior ao número de anos em que permanecerá afastado.

3. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo próprio candidato, por meio de processo eletrônico no SUAP, encaminhado à Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Mossoró (COGPE/MO), nas datas estabelecidas no Anexo I.

3.2 Não serão aceitas inscrições condicionais, com documentação incompleta, nem inscrições realizadas fora do prazo.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá instruir o processo com a documentação abaixo indicada, conforme sua categoria funcional.

3.4 Documentação para inscrição - DOCENTE

- a) requerimento eletrônico;
- b) Cópia do trecho do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do IFRN, referente ao ano 2026, que indica a necessidade de desenvolvimento, disponível em: <https://portal.ifrn.edu.br/institucional/servidores/desenvolvimento-de-pessoal/planos-de-desenvolvimento-de-pessoas/>;
- c) declaração de tempo de efetivo exercício no Campus Mossoró e no IFRN, emitida pela COGPE/MO;
- d) situação funcional emitida pela COGPE/MO para comprovação das condições relativas a remoção, redistribuição, afastamentos/licenças e impedimentos correlatos;
- e) situação funcional emitida para comprovação de inexistência de sindicância, processo ético ou medida disciplinar;
- f) comprovante de matrícula regular no programa de pós-graduação ou pós-doutoramento;
- g) termo de compromisso e responsabilidade do docente, conforme anexo específico.

3.5 Documentação para inscrição - TAE:

- a) requerimento eletrônico;
- b) situação funcional emitida para comprovação de inexistência de sindicância, processo ético ou medida disciplinar;
- c) comprovante de matrícula regular no programa de pós-graduação ou pós-doutoramento;
- d) Cópia do trecho do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do IFRN, referente ao ano 2026, que indica a necessidade de desenvolvimento, disponível em: <https://portal.ifrn.edu.br/institucional/servidores/desenvolvimento-de-pessoal/planos-de-desenvolvimento-de-pessoas/>;
- e) Declaração de tempo de efetivo exercício (em dias) no Campus Mossoró e no IFRN, emitida pela COGPE/MO;

3.6 A homologação preliminar das inscrições, o prazo recursal e a homologação final obedecerão ao cronograma do Anexo I.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 Serão selecionados candidatos(as) com inscrições deferidas nos termos da seção 3 deste Edital com base no critério geral da Resolução Nº 18/2021-CONSUP/IFRN, de 14 de abril de 2021 que aprovou a atualização do Regulamento da Política de Capacitação dos Servidores do IFRN;

4.2 Serão observados também os critérios da NOTA TÉCNICA Nº 6/2021-DIGPE/RE/IFRN, de 15 de abril de 2021.

4.3 A seleção será realizada pela Comissão de Afastamento do *Campus Mossoró*, designada pela PORTARIA Nº 88/2026 - DG/MO/RE/IFRN, em estrita observância aos critérios definidos neste Edital, mediante a análise da documentação apresentada pelos candidatos/as no ato de inscrição.

4.4 Em conformidade com o art. 36, alínea “a”, da Resolução n.º 18/2021-CONSUP/IFRN, os critérios de seleção são:

- a) nível de escolaridade do servidor;
- b) tipo de afastamento pretendido;
- c) histórico de afastamento para qualificação no IFRN;
- d) jornada de trabalho;

e) tempo de efetivo exercício no IFRN e no Campus Mossoró.

4.5 Para os DOCENTES, em decorrência da regra geral do Regulamento da Política de Capacitação dos Servidores do IFRN, terá prioridade o(a) docente com o menor grau de titulação, em vista da elevação deste, em especial para mestrado e doutorado, tendo como patamar mínimo a especialização.

4.6 A classificação será realizada por ordem decrescente de pontuação, sendo esta atribuída às candidaturas de acordo com os critérios descritos no item anterior, e em conformidade com o quadro de pontuação apresentado no ANEXO II deste Edital;

4.7 Na hipótese de ocorrência de empate na pontuação de candidatos, serão aplicados, nesta ordem, os seguintes critérios:

a) menor titulação;

b) maior tempo de serviço no Campus Mossoró, em dias;

c) menor tempo de afastamento solicitado, em meses;

d) regime de trabalho, com prioridade para dedicação exclusiva e, em seguida, para 40 horas semanais;

e) maior idade;

f) menor tempo restante para aposentadoria.

4.8 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;

b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo disciplinado por este Edital; e

e) Perturbar a ordem dos trabalhos relativos a este processo, conforme art. 117, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

5. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

5.1 O resultado preliminar será publicado no sítio institucional do Campus Mossoró, na data prevista no Anexo I.

5.2 Caberá recurso contra a homologação das inscrições e contra o resultado preliminar, por meio de processo eletrônico no SUAP, devidamente fundamentado, no prazo definido no cronograma.

5.3 O resultado final será publicado após apreciação dos recursos, conforme cronograma do Anexo I.

6. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA EFETIVAÇÃO DO AFASTAMENTO

6.1 O preenchimento das vagas fica condicionado ao cumprimento das exigências legais e institucionais pertinentes à categoria funcional do candidato aprovado.

6.2 Após a publicação do resultado final, o servidor aprovado deverá protocolar, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, o pedido de afastamento total, devidamente instruído com a documentação complementar exigida.

6.3 O não cumprimento do prazo para formalização do pedido de afastamento implicará a não ocupação da vaga, salvo justificativa acolhida pela Administração.

6.4 Documentação e trâmites para efetivação do afastamento - DOCENTE:

A efetivação do afastamento total somente se dará com o cumprimento dos requisitos presentes no art. 10, caput, e seus incisos e alíneas, da Nota Técnica 6/2021-DIGPE/RE/IFRN, a seguir:

- a)** Preenchimento das informações contidas no ANEXO I da Nota Técnica 6/2021-DIGPE/IFRN (Local em que se realizará o curso; Carga-horária prevista; Período de afastamento previsto, incluído o período de trânsito, se houver, sendo dispensada a apresentação prévia de documentos comprobatórios; Instituição promotora do curso; Custos previstos relacionados diretamente com a realização do curso, se houver; e Custos previstos com diárias e passagens, se houver);
- b)** Currículo atualizado do servidor extraído do SIGEPE - Banco de Talentos;
- c)** Cópia do trecho do PDP do IFRN, vigente no ano de 2026, onde está indicada a referida necessidade de desenvolvimento;
- d)** Comprovação da realização do processo seletivo previsto no presente Edital;
- e)** Pedido de exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função de confiança, a contar do primeiro dia do afastamento que for superior a 30 (trinta) dias consecutivos, nos casos de que trata o §1º do art. 18 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, se for o caso;
- f)** manifestação favorável da chefia imediata do servidor (DIAC/MO), quanto à solicitação;
- g)** Parecer favorável do Colegiado da Diretoria Acadêmica do Campus Mossoró;
- h)** Manifestação da COGPE/MO, indicando concordância e aprovação justificada quanto à solicitação, inclusive com base em afastamentos anteriores do servidor;
- i)** Parecer favorável da Direção-Geral do Campus Mossoró;
- j)** Parecer favorável da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD);
- k)** Parecer favorável da DIGPE;
- l)** Anuência do Reitor; e
- m)** Publicação da Portaria de concessão do afastamento total.

6.5 Documentação e trâmites para efetivação do afastamento - TAE

A efetivação do afastamento total somente se efetivará com o cumprimento dos requisitos presentes no art. 10, caput, e seus incisos e alíneas, da Nota Técnica 6/2021-DIGPE/RE/IFRN, a seguir:

- a)** Preenchimento das informações contidas no ANEXO I da Nota Técnica 6/2021-DIGPE/IFRN (Local em que se realizará o curso; Carga-horária prevista; Período de afastamento previsto, incluído o período de trânsito, se houver, sendo dispensada a apresentação prévia de documentos comprobatórios; Instituição promotora do curso; Custos previstos relacionados diretamente com a realização do curso, se houver; e Custos previstos com diárias e passagens, se houver);
- b)** Currículo atualizado do servidor extraído do SIGEPE - Banco de Talentos;
- c)** Justificativa pelo servidor interessado quanto ao interesse do IFRN -*Campus Mossoró* na ação de desenvolvimento do técnico administrativo;
- d)** Cópia do trecho do PDP do IFRN, vigente no ano de 2026, onde está indicada a referida necessidade de desenvolvimento;
- e)** Projeto de dissertação de mestrado, projeto de tese de doutorado ou projeto de pós-doutorado.
- f)** Comprovação da realização do processo seletivo previsto no presente Edital;

- g) Pedido de exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função de confiança, a contar do primeiro dia do afastamento que for superior a 30 (trinta) dias consecutivos, nos casos de que trata o §1º do art. 18 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, se for o caso;
- h) Termo de Compromisso e Responsabilidade devidamente preenchido e assinado, conforme ANEXO III deste Edital.
- i) Manifestação favorável da chefia imediata do servidor, quanto à solicitação e justificativa;
- j) Parecer favorável do Colégio Gestor do Campus Mossoró;
- k) Manifestação da COGPE/MO, indicando concordância e aprovação justificada quanto à solicitação, inclusive com base em afastamentos anteriores do servidor;
- l) Parecer favorável da Direção-Geral do *Campus Mossoró*;
- m) parecer favorável da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Cargos e Carreira do Técnico-Administrativo em Educação (CIS/PCCTAE)
- n) Parecer favorável da DIGPE;
- o) Anuência da Direção-Geral do *Campus Mossoró*; e
- p) Publicação da Portaria de concessão do afastamento total.

7. DOS PRAZOS DE AFASTAMENTO E DAS PRORROGAÇÕES

7.1 Os afastamentos totais observarão os seguintes prazos máximos:

- a) mestrado: até 24 (vinte e quatro) meses;
- b) doutorado: até 48 (quarenta e oito) meses;
- c) pós-doutorado: até 12 (doze) meses;
- d) estudo no exterior: até 4 (quatro) anos.

7.2 Poderão ser concedidas prorrogações, mediante solicitação formal do interessado, desde que o tempo total de afastamento não ultrapasse os limites legais e regulamentares e que o pedido seja protocolado no prazo mínimo definido pela regulamentação institucional.

7.3 Na hipótese de necessidade de complementação do prazo, o servidor poderá requerer Licença para Capacitação, desde que atendidos os critérios institucionais e legais aplicáveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR AFASTADO

- a) dedicar-se, com zelo e pontualidade, às atividades do curso;
- b) permanecer no IFRN, no retorno, por período igual ao do afastamento usufruído, incluídas as prorrogações, sob pena de incidência das sanções legais;
- c) apresentar à COGPE/MO, na periodicidade exigida, os comprovantes de frequência, aproveitamento e desenvolvimento acadêmico;
- d) apresentar, ao final do curso, diploma, certificado ou documento equivalente, relatório de atividades desenvolvidas e trabalho final exigível para cada nível;
- e) ressarcir o erário em caso de desligamento do curso por reprovação, desistência, exoneração ou outra hipótese legal de restituição.

8.1 Para DOCENTE, mantém-se a exigência adicional de não se afastar das atividades até o ingresso do professor

substituto.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A participação no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação das normas contidas neste Edital.

9.2 O servidor beneficiado com afastamento total somente poderá obter novo afastamento após cumprir, na instituição, período igual àquele do afastamento anteriormente usufruído.

9.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes ao certame.

9.4 Serão aceitos documentos assinados eletronicamente via SUAP ou GOV.BR, desde que contenham mecanismo de verificação de autenticidade.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna de Avaliação e pela Direção-Geral do Campus Mossoró, observada a legislação vigente.

9.6 O presente Edital terá vigência até a data definida no Anexo I, podendo haver aditamento de prazo e de vagas.

HÉLIO HENRIQUE CUNHA PINHEIRO

(assinado eletronicamente)

Diretor-Geral

(Portaria nº 2.304/2024 - RE/IFRN, de 23/12/2024, publicada no DOU de 24/12/2024)

**PROCESSO SELETIVO INTERNO UNIFICADO PARA AFASTAMENTO TOTAL DE DOCENTES E TÉCNICOS-
ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO
STRICTO SENSU E PÓS-DOCTORADO**

ANEXO I

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	02/10/2026
Realização das inscrições	05/10/2026 a 12/10/2026
Publicação da homologação das inscrições em caráter preliminar	13/10/2026
Recurso contra a homologação das inscrições	13/10/2026
Apreciação dos recursos contra a homologação das inscrições	13/10/2026 a 14/10/2026
Publicação da homologação final das inscrições	15/10/2026
Publicação do resultado preliminar	16/10/2026
Recurso contra o resultado preliminar	16/10/2026 a 18/10/2026
Apreciação dos recursos contra o resultado preliminar	19/10/2026 a 20/10/2026
Publicação do resultado final	21/10/2026
Prazo limite para solicitação do afastamento total no caso do(s) candidato(s) aprovado(s)	10 dias corridos após notificação da COGPE/MO
Vigência do edital	Da data de publicação até 30/01/2027

**PROCESSO SELETIVO INTERNO UNIFICADO PARA AFASTAMENTO TOTAL DE DOCENTES E TÉCNICOS-
ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO
STRICTO SENSU E PÓS-DOCTORADO**

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIO	VALOR MÁXIMO	PONTUAÇÃO
NÍVEL DE ESCOLARIDADE DO SERVIDOR		
Até Ensino Médio/Técnico	30 pontos	30
Graduados ou Aperfeiçoados		25
Especialista		20
Mestre		15
Doutor		10
TIPO DE AFASTAMENTO		
Mestrado	30 pontos	30
Doutorado		20
Pós-Doutorado		10
SERVIDOR CONTEMPLADO COM AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO NO IFRN		
Nunca contemplado	10 pontos	10
Até 2 anos de afastamento		5
De 2 a 4 anos de afastamento		2
JORNADA DE TRABALHO		
Dedicação Exclusiva	10 pontos	10
40 horas		8
20 horas		4
TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO		
Tempo de efetivo exercício no Campus Mossoró	20 pontos	0,50 por ano
Tempo de efetivo exercício no IFRN		0,25 por ano
TOTAL		100

**PROCESSO SELETIVO INTERNO UNIFICADO PARA AFASTAMENTO TOTAL DE DOCENTES E TÉCNICOS-
ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO
STRICTO SENSU E PÓS-DOCTORADO**

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

() **DOCENTE** - Declaro para os devidos fins, que eu, _____, Matrícula SIAPE nº _____, lotado no *Campus* Mossoró do IFRN, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, tenho ciência dos compromissos inerentes ao afastamento para pós-graduação, constantes no Art. 30 da Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e documentos necessários conforme a Resolução nº 34/2019 - CONSUP, de 04/10/2019.

() **TAE** - Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, Matrícula SIAPE nº _____, lotado no(a) *Campus/Reitoria* _____ do IFRN, da carreira de Técnico Administrativo em Educação, tenho ciência dos compromissos inerentes ao afastamento para pós-graduação constantes na Resolução nº 34/2019 - CONSUP, de 04/10/2019.

Nesse sentido, COMPROMETO-ME, caso tenha meu pedido de afastamento deferido, e durante o período em que estiver regularmente afastado, a:

1. Dedicar-me, com zelo e pontualidade, às atividades do curso;
2. Em caso de impossibilidade de continuidade do curso, por reprovação ou desistência (evasão) ou exoneração (a pedido ou compulsória), ressarcir o erário público, como forma de indenização dos gastos efetuados até o momento de desligamento;
3. No caso de meu afastamento estar vinculado à contratação de professor substituto, não me ausentar das atividades docentes até que este entre em exercício (apenas para docente);
4. Permanecer na Instituição por igual período ao do afastamento quando retornar às atividades;
5. Apresentar ao setor de gestão de pessoas de minha unidade de lotação, na periodicidade exigida, a seguinte documentação requerida, constante do Anexo IV da Política de Desenvolvimento de Pessoas do IFRN:

☐ **MESTRADO:** SEMESTRALMENTE, declaração de frequência e de aproveitamento nas disciplinas, e declaração do orientador ou Colegiado do Curso informando o desenvolvimento do mestrando; AO FINAL DO CURSO, Diploma/Certificado de conclusão do curso ou documento equivalente que comprove a conclusão; Relatório de atividades desenvolvidas e cópia da Dissertação de Mestrado com assinatura do orientador.

☐ **DOCTORADO:** SEMESTRALMENTE, declaração do orientador ou Colegiado do Curso informando o desenvolvimento do doctorado; AO FINAL DO CURSO, Diploma/Certificado de conclusão do curso ou documento equivalente que comprove a conclusão; Relatório de atividades desenvolvidas e Cópia da Tese de Doctorado com assinatura do orientador.

☐ **PÓS-DOCTORADO:** SEMESTRALMENTE, declaração do orientador ou Colegiado do Curso informando o desenvolvimento do pós-doctorando; AO FINAL DO CURSO, Relatório de atividades desenvolvidas e cópia do trabalho final de pós-doctoramento (ou equivalente).

6. Apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de retorno às atividades, a documentação que comprove minha participação na ação de desenvolvimento conforme ANEXO IV da Resolução nº 34/2019-CONSUP.

Mossoró-RN, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do candidato

Documento assinado eletronicamente por:

- **Helio Henrique Cunha Pinheiro, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/MO**, em 02/10/2026 11:13:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1151340

Código de Autenticação: f89c40f3d5

